



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA**  
**SECRETARIA ADMINISTRATIVA**

**LEI Nº 1.934, DE 12 DE ABRIL DE 2021**

Promove alterações no artigo 52 da Lei 798/99, altera os anexos I e V da Lei 813/99 e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA** no uso das atribuições dispostas no inciso III, do artigo 81 da Lei Orgânica Municipal - LOM, faço saber que a Câmara Municipal de Miracema aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º.** Fica extinta a Divisão de RH, Materiais e Financeiro da Secretaria Municipal de Educação, alterando o artigo 52 da Lei 798, de 04 de Novembro de 1999, extinguindo o Cargo de Chefe de Divisão de RH, Materiais e Financeiros da SME, Símbolo de vencimento CC4, do Anexo I da Lei 813, de 15 de Dezembro de 1999.

**Artigo 2º.** Fica extinto 01 (um) cargo efetivo de Ajudante de Obras e Serviços, código de Classe NE03, símbolo de vencimento P.02, do Anexo IV – Grupo de Nível Elementar de Escolaridade da Lei 813, de 15 de dezembro de 1999.

**Artigo 3º.** Fica criado o Cargo de Assessor de Acompanhamento e Lançamento de dados do CENSO, Bolsa Família e frequência da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer – modalidade de recrutamento amplo, símbolo de vencimento CC3, código de classe CH-02, no Anexo I da Lei 813/99, cujas atribuições passam a vigorar no Anexo V da Lei 813/99, na forma do artigo:

I - Coordenar intersetorialmente e articular junto ao estado e o município, o acompanhamento do cumprimento da condicionalidade Educação no Bolsa Família;

II - Manter atualizado a movimentação dos alunos dentro do Programa do Bolsa Família;

III - Treinar os agentes que coordenarão o processo censitário nas respectivas escolas vinculadas; acompanhar e controlar toda a execução do processo censitário no seu território; zelar pelo cumprimento dos prazos e normas estabelecidas, bem como responsabilizar-se solidariamente pela veracidade dos dados declarados nos seus respectivos sistemas de ensino;

IV - Apoiar os diretores e dirigentes dos estabelecimentos de ensino público e privado no preenchimento do Censo Escolar da Educação Básica, no Sistema Educacenso, responsabilizando-se pela veracidade das informações declaradas;

V - Acompanhar o preenchimento pelas escolas relativas ao preenchimento do Censo Escolar;

VI - Conferir os dados declarados pelas unidades escolares anualmente na data base do CENSO;

VII - Manter a base de registros administrativos e acadêmicos de cada escola (ficha de matrícula, diário de classe, livro de frequência, histórico escolar, sistemas eletrônicos de acompanhamento);

**Artigo 4º.** Esta Lei possui adequação com o Planoplurianual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com a Lei Orçamentária em vigor.

**Artigo 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 12 DE ABRIL DE 2021.

**CLOVIS TOSTES DE BARROS**  
**Prefeito de Miracema**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA**  
**SECRETARIA ADMINISTRATIVA**

**DECLARAÇÃO**

Declaro para prova junto ao Projeto de Lei nº. 05/2021, que trata da alteração da estrutura administrativa do município, com vistas ao cumprimento do disposto no inciso I do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, que o aumento de despesas proveniente do ajuste decorrente da reestrutura das secretarias e criação de cargos possui cobertura orçamentária e financeira, no exercício que entrar em vigor e nos dois subsequentes, conforme tabela abaixo.

Alterações cargos comissionados Projeto de Lei				
Extinções	Código	Q t	Venc.	Total
Cargo Ajudante de Obras e Serviços	P.02	1	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00
Chefe da Divisão de RH, Material e Financ. SME	CC4	1	R\$ 717,73	R\$ 717,73
<b>Total</b>				<b>R\$ 1.817,73</b>
Criações	Código	Q t	Venc.	Total
Assessor Acomp. CENSO	CC3	1	R\$ 1.435,62	R\$ 1.435,62
<b>Total</b>				<b>R\$ 1.435,62</b>
<b>Saldo Orçamentário/Financeiro</b>				<b>R\$ 382,11</b>